

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 99, de 31 de maio de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição e abastecimento de fluidos – óleo, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.001604/2023-11 e do sistema Orquestra n.º 2453478, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Emerson ZZZ-1221, de sistema de medição e abastecimento de fluidos – óleo, marca Emerson Process Management Ltda, classe de exatidão 0.3, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

Endereço: Av. Hollingsworth, 325, Iporanga - Sorocaba - SP CEP: 18087-105

CNPJ:43213776/0001-00

2 FABRICANTE

Nome: Emerson Process Management Ltda

Endereço: Av. Hollingsworth, 325, Iporanga - Sorocaba - SP CEP: 18087-105

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo

País de Origem: Brasil

Marca: Emerson Process Management Ltda

Modelo: Emerson ZZZ-1221

Classe de exatidão: 0.3

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

a) Classe de Exatidão: 0.3

b) Tramos de medição: 1 tramo de medição

c) Padrão de calibração: provador compacto

d) Medidor de vazão (primário): medidor de vazão volumétrico, tipo turbina, modelo TZN 100 -200 aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 182/2019

e) Trechos retos: 10 D a montante, com condicionador de escoamento e 5D a jusante

f) Diâmetro do medidor de vazão: 150 mm

g)Computador de vazão: marca Emerson, modelo S600+, aprovado por Portaria Inmetro/Dimel nº 109 de 14/06/2019, com configurações definidas nos anexos desta portaria

h) Frequência máxima de pulsos (HF): 10 kHz para onda quadrada ou senoidal

i) Frequência mínima de pulsos (LF): 1 Hz para onda quadrada ou senoidal

j) Padrão de cálculo: API/MPMS 11.1

k) Vazão de operação do sistema: 20 a 140 m³/h

I) Temperatura de operação do fluido: 11,3 a 45 °C

m) Pressão de operação do fluido: 25.200 a 32.200 kPa

n) Massa específica do fluido: 770 a 1.027 kg/m³

o) Viscosidade do fluido: 21,3 cP a 20°C

p) Faixa de temperatura ambiente: - 29 a 60 °C

q) Fluido com que trabalha: petróleo e óleo

r) Quantidade mínima mensurável: 0,2 m³

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 5.1 Descrição: O sistema foi projetado para operar com petróleo cru, óleo diesel ou água produzida para injeção no poço de petróleo sendo que, segundo resolução da ANP apenas a medição de petróleo cru é considerada fiscal, pois, ao ser injetado no poço, o volume medido de petróleo será descontado da produção total da FPSO. Por esse motivo o sistema prevê um medidor para controle operacional (não fiscal) que mede o volume injetado de água ou óleo diesel e um medidor fiscal que é alinhado apenas quando está sendo injetado petróleo cru, cujo computador de vazão recebe sinais elétricos e de comunicação de transdutores externos relativos às variáveis do processo (pressão, temperatura, vazão, composição do líquido). A partir da vazão/volume de operação, obtida pelo medidor primário (tipo turbina) e entregue ao computador de vazão, este promove a conversão para condições de base, utilizando-se dos algoritmos presentes no seu firmware. Todas as operações são registradas na trilha de auditoria do computador de vazão.
- 5.2 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo a metodologia e algoritmo de cálculo do fator de conversão selecionado na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas no seguinte item do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013:
- 5.2.1 Item 7.27, "API/MPMS 11.1. Temperature and Pressure Volume Correction Factors for Generalized Crude Oils, Refined Products, and Lubricating Oils".
- 5.3 Comunicação: a leitura de quaisquer informações ou mesmo valores totalizados pode ser feita através do mostrador do computador de vazão.
- 5.4 Fonte de Alimentação: O computador de vazão e a instrumentação devem ser alimentados por uma fonte de alimentação DC, com saída de 24Vcc.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

- 6.1 A instalação do computador de vazão deve observar as recomendações do fabricante, bem como as exigências constantes na respectiva portaria de aprovação de modelo e as disposições da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.
- 6.2 A presente aprovação não contempla módulos de expansão do sistema ou de suas partes, que não tenham influência metrológica, como: módulos de saídas analógicas ou com funções de controle, bem como não contempla as entradas de sinais digitais deles.
- 6.3 As configurações do computador de vazão são aquelas apresentadas nos anexos desta portaria.
- 6.4 A instalação do medidor de vazão deve atender às especificações da respectiva portaria de aprovação e deste anexo.
- 6.5 A presente aprovação não substitui a necessária certificação das partes do sistema, quando utilizado em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis.

7. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 7.1 Para o sistema devem ser marcadas na carcaça ou em uma placa de identificação, de forma clara, indelével e sem ambiguidade, as seguintes inscrições:
- a) Marca ou nome do requerente

- b) Designação do modelo
- c) Número de série e ano de fabricação
- d) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: "SIMBOLO DO INMETRO ML--/--" (nº e ano)
- e) Classe de exatidão
- f) Fluido de trabalho
- g) Faixa de operação de vazão
- h) Faixa de operação de temperatura
- i) Faixa de operação de pressão
- j) Faixa de operação de viscosidade
- k) Faixa de operação de densidade
- I) Quantidade mínima mensurável
- 7.2 Cada componente ou subsistema que tenha sido objeto de aprovação de modelo deve portar sua respectiva placa de identificação, respeitando os respectivos regulamentos e portarias de aprovação.

8. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 8.1 A utilização do referido sistema de medição nas medições fiscais, de apropriação e de transferência de custódia de líquidos está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes nesta Portaria de Aprovação de Modelo, na Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013 e na Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021.
- 8.2 A critério do requerente, a verificação pode ser realizada em uma ou duas fases, conforme Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021 e documentação complementar emitida pelo Inmetro (NIE ou NIT).
- 8.3 As marcas de selagem devem seguir as respectivas portarias de aprovação de modelo das partes que tenham sido objeto de aprovação de modelo, bem como os pontos indicados no desenho anexo a presente Portaria. O computador de vazão possui também selagem eletrônica.
- 8.4 Verificações:
- 8.4.1 Verificação inicial: o sistema de medição deve previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, onde serão analisadas, no mínimo, as seguintes funções:
- a) Leitura de pulsos
- b) Totalização de um tramo de medição
- c) Segurança de software (sistema de senha e relatório de alterações executadas pelo usuário)
- d) Trilha de auditoria do computador de vazão
- e) Teste de malha
- f) Checagem das configurações do computador de vazão
- g) Verificação da conformidade do sistema construído ao modelo aqui aprovado
- h) Teste do padrão de calibração dos medidores primários
- i) Ensaios complementares previstos na documentação pertinente (NIE ou NIT)
- j) Inspeção da documentação e respectivos certificados de calibração

9 ANEXOS

- Anexo 1 Representação do sistema de medição
- Anexo 2 Trechos de medição
- Anexo 3 Diagrama do computador de vazão
- Anexo 4 Configurações do computador de vazão parte 1
- Anexo 5 Configurações do computador de vazão parte 2
- Anexo 6 Plano de selagem do medidor de vazão TZN 100-200

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 31/05/2023, ÀS 22:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

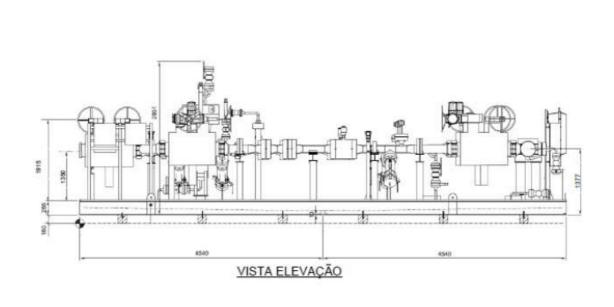
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1528972 e o código CRC

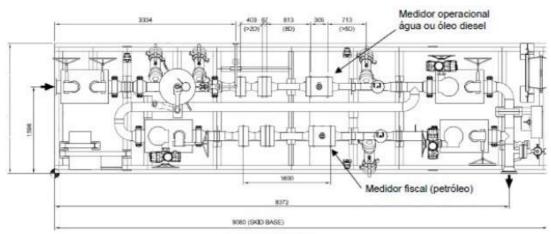




Diretoria de Metrologia Legal - Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.





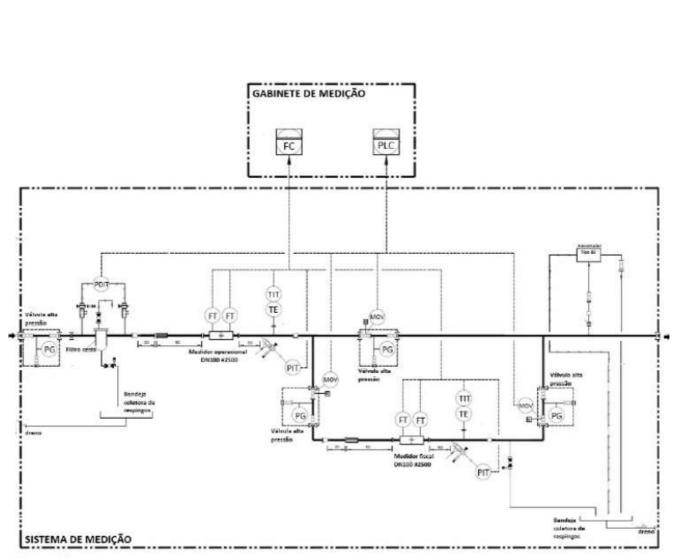
VISTA PLANTA

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO



Legenda

PG - Manômetro

PDIT - Transmissor indicador de pressão diferencial

PIT – transmissor indicador de pressão estática

FT - Transmissor de vazão (saída de pulsos)

TIT - Transmissor e indicador de temperatura

TE - Sensor de temperatura

MOV - Válvula de acionamento manual

FC - Computador de vazão

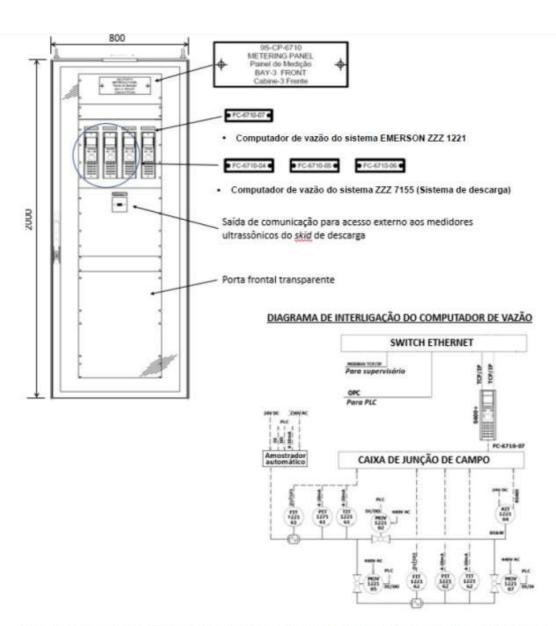
PLC - Controlador logico programável

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

TRECHOS DE MEDIÇÃO



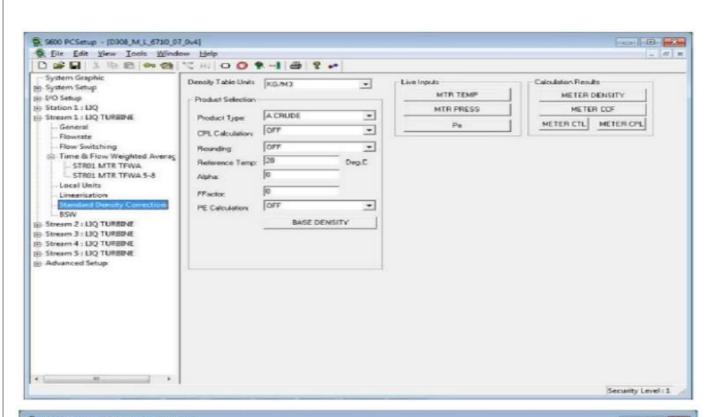
NOTA: Painel do computador de vazão do sistema EMERSON ZZZ 1221 é montado em sala de controle junto a outros painéis de computadores de vazão para outras funções na plataforma.

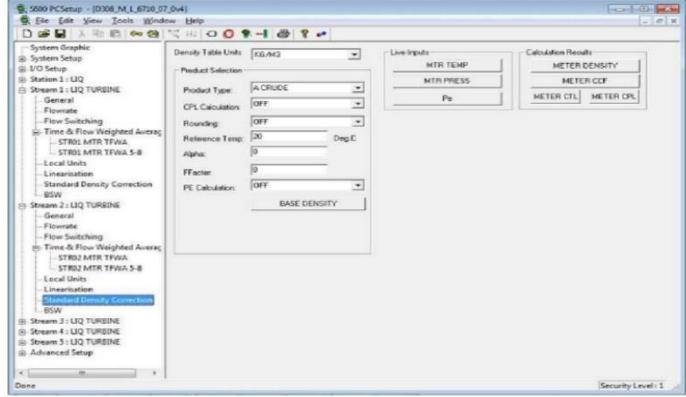
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

DIAGRAMA DO COMPUTADOR DE VAZÃO



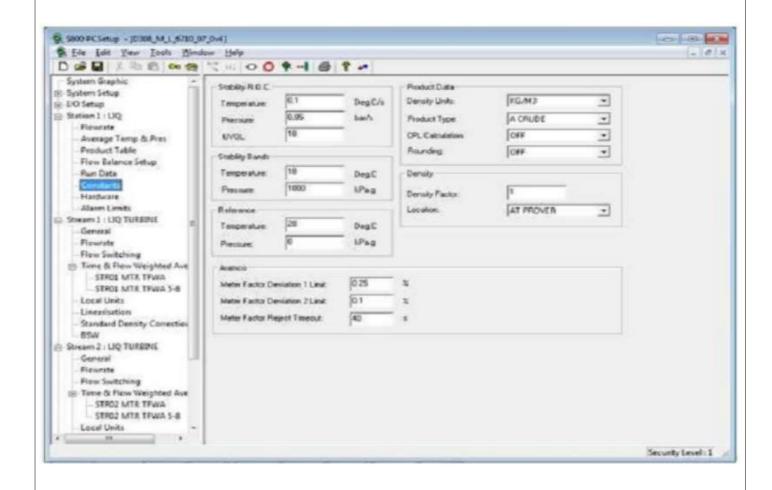


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 1

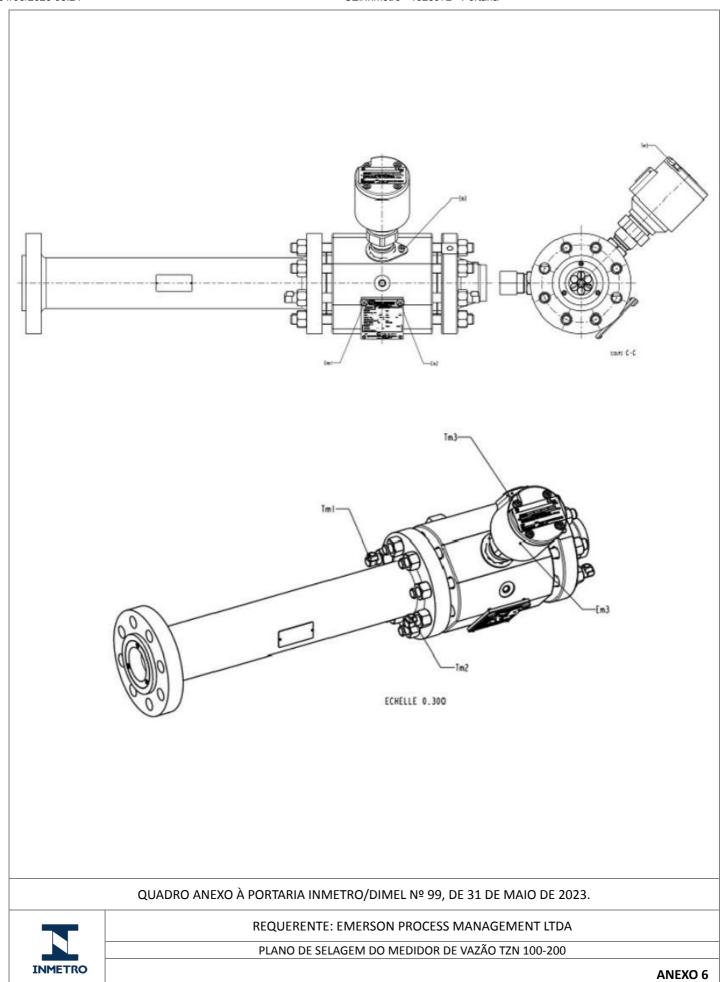


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 99, DE 31 DE MAIO DE 2023.



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA

CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR DE VAZÃO – PARTE 2



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001